

A.C.DÉ SOUZA COMBUSTIVEIS

BR 153 KM 111 BAIRRO BELA VISTA IBAITI – PR CEP 84900-000

CNPJ 05.291.412/0001-41 INSC ESTADUAL 90.285.915-24

801

CARTA DE ADITIVO DE COMBUSTIVEIS

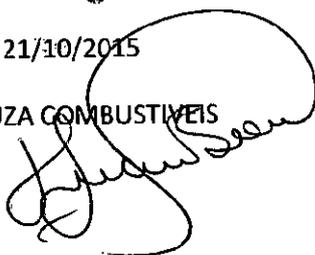
A EMPRESA A. C. DE SOUZA COMBUSTIVEIS VEM POR MEIO DESTA COMUNICAR A IBAITI CAMARA MUNICIPAL QUE EM 29/09/2015 O VALOR DA GASOLINA COMUM/ADITIVADA FOI REAJUSTADA EM 6,04% REAJUSTE ESSE AUTORIZADO PELO GOVERNO FEDERAL E REPASSADO PELO DISTRIBUIDOR DE COMBUSTIVEIS.

GASOLINA DE R\$ 3,24 FOI PARA R\$ 3,43 O LITRO

A. C. de Souza - Combustíveis  
CNPJ 05.291.412/0001-41

IBAITI 21/10/2015

A C DE SOUZA COMBUSTIVEIS





**Ciapetro**  
**Distribuidora de Combustíveis Ltda**  
Matriz: Rodovia PR323, km 224, s/n  
Caixa Postal 195 - CEP: 87209.400  
Fone: (44) 3619.6400 - Cianorte/PR  
[www.ciapetro.com.br](http://www.ciapetro.com.br)  
[sac@ciapetro.com.br](mailto:sac@ciapetro.com.br)

02  
8

13 de Setembro de 2015

A.C. DE SOUZA - COMBUSTIVEIS - EIRELI - ME  
Ibaiti - Paraná  
CNPJ: 05.291.412/0001-41

Prezados Senhores:

A empresa **CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.**, empresa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Cianorte, estado do Paraná, neste ato representada pelo Gerente comercial, Tiago Stavarengo, vem através do presente instrumento, informar a V. S<sup>a</sup>. que o **ÓLEO DIESEL BS-500 / BS-10** sofreram aumento de **3,35%**; **GASOLINA COMUM/ADITIVADA** sofreu um aumento de **6,04%**. praticados a partir do dia 30/09/2015; As mudanças ocorreram devido aos aumentos por parte do governo federal e estadual. E o mesmo está sendo repassado para todos os nossos clientes.

Agradecendo antecipadamente, pedimos que o recebam cordialmente,

Atentamente,

Tiago Stavarengo  
Gerente Comercial  
CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA

- |  |  |
|--|--|
| ■ <b>Matriz:</b> Cianorte/PR               | ■ <b>Filial 08:</b> Brasília/DF            |
| ■ <b>Filial 01:</b> Araucária/PR           | ■ <b>Filial 09:</b> Presidente Prudente/SP |
| ■ <b>Filial 02:</b> Paulínia/SP (01)       | ■ <b>Filial 10:</b> Senador Cânedo/GO      |
| ■ <b>Filial 03:</b> Guarulhos/SP           | ■ <b>Filial 11:</b> Itajaí/SC              |
| ■ <b>Filial 04:</b> São José dos Campos/SP | ■ <b>Filial 12:</b> Ribeirão Preto/SP      |
| ■ <b>Filial 05:</b> Uberaba/MG             | ■ <b>Filial 13:</b> Guararapês/SP          |
| ■ <b>Filial 06:</b> Várzea Grande/MT       | ■ <b>Filial 14:</b> Bauru/SP               |
| ■ <b>Filial 07:</b> Uberlândia/MG          | ■ <b>Filial 15:</b> Paulínia/SP (02)       |



09

RECEBEMOS DA **CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA** OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL AO LADO  
 Declaramos que recebemos a amostra testemunha de que trata o Art. 3º da Resolução ANP nº 44 de 19.11.13.

2  
 Dia / /  
 Assinatura  
 Identidade

NF-e  
 Nº 294.799  
 SÉRIE 1

**CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA**  
**Ciapetro**  
 Endereço: RUA LIDIA CAMARGO 1438  
 Bairro: TINDIQUERA 83708-135  
 Cidade/UF: ARAUCARIA PR  
 Fone/Fax (41) 3643-1718  
 Email: sac@ciapetro.com.br

**DANFE**  
 DOCUMENTO ADICIONAL DA  
 NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0-ENTRADA 1  
 1-SAÍDA  
 Nº 294.799  
 SÉRIE 1  
 FOLHA 1 de 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO  
 4115 1001 4660 9100 0460 5500 1000 2947 9919 8250 9754

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATURZA DA OPERAÇÃO  
**VENDAS DE MERCADORIAS**

CFOP  
 5.655

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
 90178219-94

INSCR. EST. SUBST. TRIBUT.  
 90180598-91

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
 141150157992018 14/10/2015 10:05:50

CNPJ  
 01.466.091/0004-60

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL  
**479 A.C. DE SOUZA - COMBUSTÍVEIS - EIRELI - ME**

ENDEREÇO  
**ROD. BR 153 KM 111 S/N BELA VISTA**

MUNICÍPIO  
**IBAITI**

CEP  
**84900-000**

DATA DA EMISSÃO  
**14/10/2015**

DATA ENTRADA / SAÍDA  
**14/10/2015**

HORA DE ENTRADA / SAÍDA  
**10:03:46**

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
**90285915-24**

UF  
**PR**

CNPJ/CPF  
**05.291.412/0001-41**

FONE/FAX  
**(43) 3546 4826**

LE  
**PR**

FATURA

21/10/2015 30.250,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	30.250,00
VALOR DO FRETE	,00	VALOR DO SEGURO	,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	,00	VALOR DO IPI	,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	30.250,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL  
**A.C. DE SOUZA - COMBUSTÍVEIS**

ENDEREÇO  
**RODOVIA BR 153 KM 111 S/N**

MUNICÍPIO  
**IBAITI**

UF  
**PR**

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
**90285915-24**

QUANTIDADE  
**10.000**

ESPÉCIE  
**GRANEL**

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO  
**7.350,00**

PESO LÍQUIDO  
**7.350,00**

RETEJE POR CONTA  
 - Emissão  
 - Cancelamento  
 - Retorno

CÓDIGO ANTT  
**1**

PLACA DO VEÍCULO  
**AYP-7066**

UF  
**PR**

CNPJ/CPF  
**05291412000141**

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SU	CST	CFOP	UNID	QUANTID.	PR. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	B.C. ICMS	VL ICMS	VL IPI	ICMS	IPI
06	GASOLINA C Temperatura 16,5 Densidade 0,735 LACRE, COR: ***AZUL*** 299364354/3811187306850E01/357313/3743 59/396/0877300312349/992343B02/391355	2710.12.59	060	5.655	LT	10.000	3,025	30.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

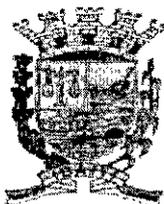
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
 Nr. ONU 1203 Risco (Classe 3 Nr. 33 - GASOLINA) - Gr. Emb. II Nr. Registro de Adição ANP 628 e EC 5812. Declaramos que o produto está adequadamente acondicionada para suportar os riscos de carregamento, transporte, descarga e transbordo, conforme regulamentação em vigor. Declaramos que entregamos ao motorista, juntamente com esse Duode, a ficha e o envelope de amostragem.

Icms Retido por Sub. Trib. na 1 Operação Conf. Anexo X, Art. 2º, inciso I Alínea A, do Decreto 6080/12 Produto proveniente de Refino de Petróleo. Envelope de Amostra Testemunha nr. 78420/021

Código ANP do Produto 06 : 320102002  
 Depósito retirada produto UNIBRASPE BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA  
 R. LIDIA CAMARGO ZAMPIERI 1438 ARAUCARIA PR  
 Cnpj: 03.774.231/0001-40 TE: 90266076-36  
 Produto de acordo com as especificações da ANP conforme Anexo 539/15

\*\*BASE ICMS RETIDO R\$ R\$34.800,00 \*\*VALOR ICMS R\$ R\$10.092,00 \*\*PREÇO MAX R\$ 3,48

RESERVADO AO FISCO



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**  
ESTADO DO PARANA

05  
/

**IBAITI A RAINHA DAS COLINAS**

---

**DESPACHO**

1. Junte-se e autue-se.
2. Considerando o teor do requerimento retro, solicito parecer jurídico e contábil.

**SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**



06

### Certidão

Certifico que, nesta data, a fim de apurar o preço médio da gasolina comum no Município de Ibaiti, Estado do Paraná, visitei os Postos de Combustíveis abaixo especificados, constatando o preço cobrado na bomba de combustível.

GASOLINA COMUM	
Auto Posto Anaviar II	R\$: 3,39
Auto Posto Amarante	R\$: 3,44
Auto Posto Marondi	R\$: 3,59
PREÇO MÉDIO .....	R\$: 3,47

Ibaiti, 26 de outubro de 2015.

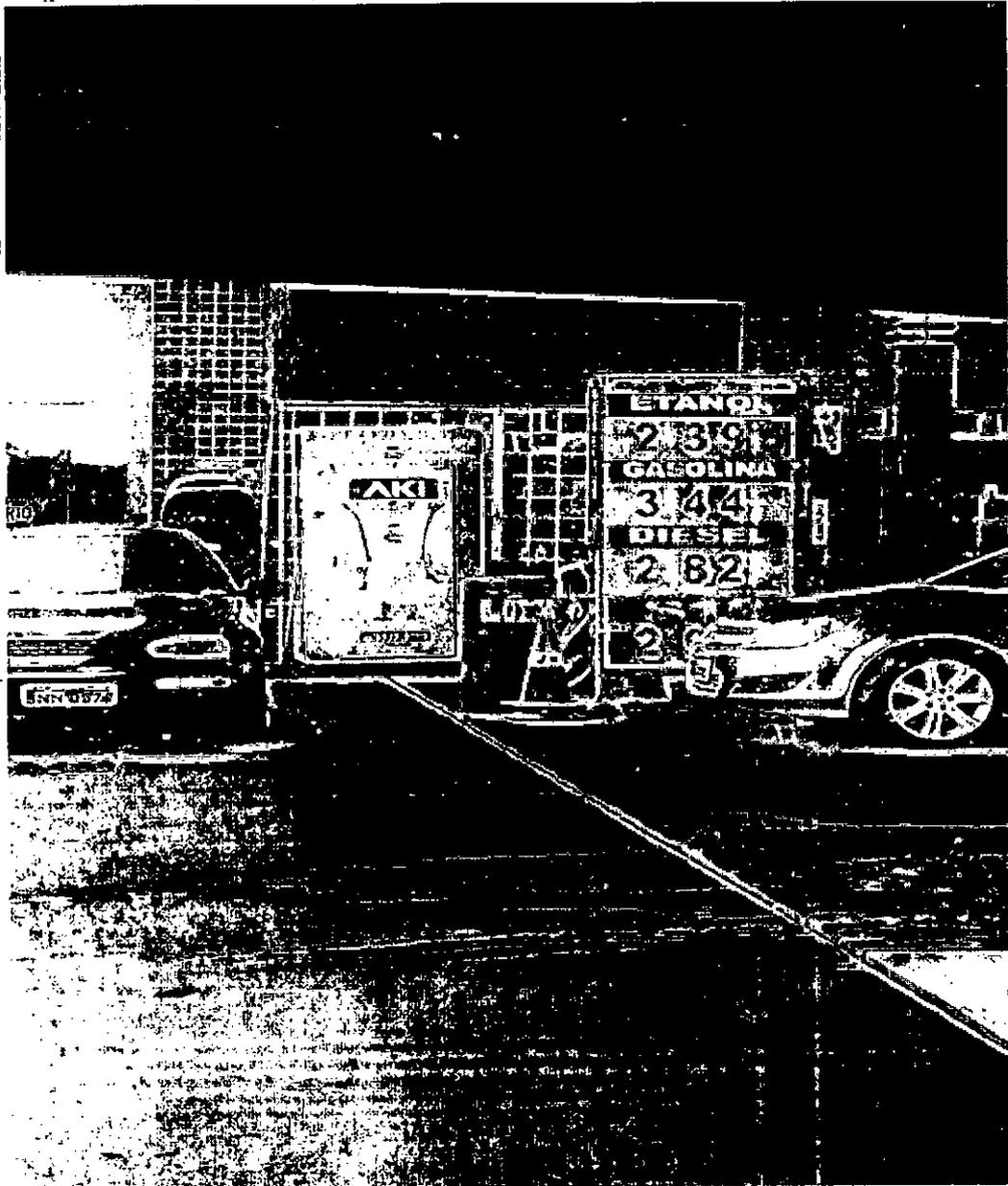
Simone A. Fernandes Schuenck  
Assistente Administrativo

POSTO ANAVIAR II



POSTO AMARANTE

08  
8



AUTO POSTO MARONDI





Presidência da República  
Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos

20  
9

**DECRETO Nº 8.395, DE 28 DE JANEIRO DE 2015**

Altera o Decreto nº 5.059, de 30 de abril de 2004, que reduz as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre a importação e a comercialização de gasolina, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo e querosene de aviação, e o Decreto nº 5.060, de 30 de abril de 2004, que reduz as alíquotas da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a importação e a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados e álcool etílico combustível.

Vigência

**A PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no **caput** e no § 5º do art. 23 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, e no **caput** e no § 1º do art. 9º da Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001,

**DECRETA:**

Art. 1º O Decreto nº 5.059, de 30 de abril de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:  
(Vigência)

"Art. 1º .....

I - 0,51848 para as gasolinas e suas correntes, exceto gasolina de aviação, a partir de 1º de maio de 2015;

II - 0,46262 para o óleo diesel e suas correntes, a partir de 1º de maio de 2015;

.....  
Parágrafo único. Até 30 de abril de 2015, os coeficientes de redução de que tratam os incisos I e II do **caput** ficam fixados em:

I - 0,3923 para as gasolinas e suas correntes, exceto gasolina de aviação; e

II - 0,35428 para o óleo diesel e suas correntes." (NR)

"Art. 2º .....

I - R\$ 67,94 (sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos) e R\$ 313,66 (trezentos e treze reais e sessenta e seis centavos) por metro cúbico de gasolinas e suas correntes, a partir de 1º de maio de 2015;

II - R\$ 44,17 (quarenta e quatro reais e dezessete centavos) e R\$ 203,83 (duzentos e três reais e oitenta e três centavos) por metro cúbico de óleo diesel e suas correntes, a partir de 1º de maio de 2015;

.....  
Parágrafo único. As alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS, com a utilização dos coeficientes determinados no parágrafo único do art. 1º, ficam reduzidas, respectivamente, para:

I - R\$ 85,75 (oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) e R\$ 395,86 (trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos) por metro cúbico de gasolinas e suas correntes; e

II - R\$ 53,08 (cinquenta e três reais e oito centavos) e R\$ 244,92 (duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos) por metro cúbico de óleo diesel e suas correntes." (NR)

Art. 2º O Decreto nº 5.060, de 30 de abril de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:  
(Vigência)

~~Art. 1º~~ As alíquotas específicas da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a importação e a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados e álcool etílico combustível - Cide, previstas no art. 5º da Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001, ficam reduzidas para:

I - R\$ 100,00 (cem reais) por metro cúbico de gasolinas e suas correntes; e

II - R\$ 50,00 (cinquenta reais) por metro cúbico de óleo diesel e suas correntes.

Parágrafo único. Ficam reduzidas a zero as alíquotas de que trata o **caput** para os seguintes produtos:

I - querosene de aviação;

II - demais querosenes;

III - óleos combustíveis com alto teor de enxofre;

IV - óleos combustíveis com baixo teor de enxofre;

V - gás liquefeito de petróleo, inclusive o derivado de gás natural e de nafta; e

VI - álcool etílico combustível." (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor:

I - em relação ao art. 1º, em 1º de fevereiro de 2015; e

II - em relação aos art. 2º e art. 4º, no primeiro dia do quarto mês subsequente ao de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 7.764, de 22 de junho de 2012. (Vigência)

Brasília, 28 de janeiro de 2015; 194º da Independência e 127º da República.

DILMA ROUSSEFF  
*Joaquim Vieira Ferreira Levy*

Este texto não substitui o publicado no DOU de 29.1.2015

24

# Veja repercussão do reajuste nos preços da gasolina e do diesel

Aumento autorizado foi de 6% para gasolina e de 4%, para diesel.

Para alguns especialistas, demanda por etanol poderá aumentar.

Da Reuters

FACEBOOK

A **Petrobras** anunciou na noite de terça-feira (29) aumento de 6% nos preços da gasolina e de 4% no diesel nas refinarias a partir desta quarta-feira, no primeiro reajuste desses combustíveis da atual diretoria, num momento em que a forte alta do dólar frente ao real impacta custos de importação e eleva o endividamento em moeda estrangeira da companhia.

Veja a seguir comentários de especialistas sobre o assunto:

**Davu Zylbersztajn, ex-diretor-geral da ANP e sócio-diretor da DZ Negócios com Engenharia**

14

"Esse reajuste é pequeno e demorou para vir, a Petrobras está em uma situação dramática... Como empresa, ela não tinha outra alternativa e devia ter reajustado antes... Eu acho esse reajuste modesto, a gasolina já vinha perdendo (na defasagem) há algum tempo e agora a empresa está correndo atrás. Ameniza a dor do paciente, mas não resolve o problema."

---

saiba mais

**Reajuste da gasolina chega aos postos nesta semana, diz sindicato**

**Petrobras anuncia reajuste da gasolina e do diesel nas refinarias**

**Adriano Pires, diretor do Centro Brasileiro de Infraestrutura (CBIE)**

"A conclusão, a dúvida que existia, se aumenta a Cide (Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico) ou o combustível na refinaria, o

governo teve o bom senso. É um aumento muito pequeno, gera mais receita... mas para ser excelente para o mercado tinha que ser 10 a 12%, e não foi dado isso, pode ser que esse aumento pequeno signifique que daqui a duas semanas venha o aumento da Cide. Porque o governo precisa arrecadar..."

**Aurélio Amaral, superintendente de Abastecimento da ANP**

"O consumidor é sempre reativo ao aumento do preço, o que pode acontecer agora é aumentar ainda mais a demanda do etanol... O mercado (de combustíveis) já está caindo, é possível que se retraia um pouco mais... (Com o reajuste) devemos observar um aumento da competitividade do etanol, principalmente nos Estados onde a paridade (entre os dois combustíveis) ajuda."

**César Guimarães, diretor de mercado do Sindicom (Sindicato de Distribuidoras de Combustíveis)**

"Não vamos fazer cálculos sobre o impacto do reajuste no mercado porque isso irá depender do comportamento de cada distribuidora... Não acredito que a alta dos preços terá um impacto muito grande na demanda por combustíveis..."

**João Paulo Botelho, analista de açúcar e etanol da INTL FCSTONE**

"Acho que é importante, direção da Petrobras está querendo buscar rentabilidade da empresa, já estávamos ouvindo que investidores estavam exigindo uma política que permitisse rentabilidade no longo prazo, para justificar financiamento da empresa, e parece que diretoria está comprometida mesmo com essa visão. Muito importante.... Acredito em impacto imediato (nos preços do etanol), já era semana em que esperávamos com oferta um pouco menor por causa de compras grandes semana passada de distribuidoras..."

**Caio Carvalho, diretor da consultoria Canaplan e presidente da Associação Brasileira do Agronegócio (Abag)**

15  
4

"Vejo em primeiro lugar, primeiro olhar, de fato o aumento tem claro direcionamento que é a Petrobras, claramente direcionamento para a empresa, que indiretamente levanta o teto para o etanol, é pouco, mas levanta. Nitidamente é política pública para a Petrobras, que tem reflexo indireto positivo para o etanol."

**André Braz, economista do Ibre/FGV**

"O peso do reajuste não é repassado integralmente para os consumidores... Para que o diesel tivesse algum efeito relevante sobre a inflação seria necessário um reajuste de, no mínimo, 5%"

16

# Postos de combustíveis já repassam aumento da gasolina ao consumidor

Reajuste foi autorizado na noite de terça-feira (29). Aumento para a gasolina foi de 6% e para o diesel, de 4%.

Do G1, em São Paulo

REPORTAGEM

O reajuste do preço da gasolina e do diesel para as distribuidoras foi anunciado pela Petrobras na noite desta terça-feira (29) e, menos de 24 horas depois, os postos já começavam a aumentar o preço dos combustíveis.



Posto de combustível troca os preços até do álcool no início da tarde desta quarta-feira (30) (Foto: G1)

Na manhã desta quarta-feira (30), o presidente do sindicato dos donos de postos

de São Paulo (Sincopetro), José Alberto Gouveia, havia dito que o repasse era certo e que deveria ser feito até o final desta semana.

"O revendedor vai ter que repassar [o aumento] porque não tem gordura. Até sexta, com certeza. Não vai ter como segurar. Para o dono do posto, o aumento do custo do combustível vai ser de R\$ 0,17 [por litro]. Se o dono não quiser aumentar mais, no mínimo vai ter que repassar o custo", afirmou Gouveia.



Postos em São Paulo já reajustavam os preços dos combustíveis. (Foto: Will Soares/G1)

Nesta terça-feira, a petroleira anunciou reajustes nos preços de venda da gasolina e do diesel nas refinarias a partir da 0h desta quarta. O aumento para a gasolina é de 6% e para o diesel, de 4%.

O aumento vem em um momento de crise, em que a estatal tem de lidar com uma dívida crescente, com a queda dos preços do petróleo e com denúncias de

corrupção.

Embora os preços internacionais tenham caído dramaticamente, o enfraquecimento do real contra o dólar neste ano significa que os preços na bomba no Brasil permanecem baixos, segundo a agência Reuters.

O aumento deve dar maior impulso à já elevada inflação do Brasil. O reajuste deve ter impacto direto de cerca de 0,20 ponto percentual no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) já no mês de outubro, segundo analistas ouvidos pelo G1.

Apesar do elemento adicional de pressão na inflação, a avaliação dos economistas é que o índice continuará abaixo do patamar de 10% e tende a iniciar 2016 com maiores chances de retorno para patamares abaixo do teto da meta do Banco Central, de 6,5%

## Reajustes nos estados

### Acre

Em Rio Branco, o preço médio praticado pela gasolina é de R\$ 3,73, de acordo com a Agência Nacional do Petróleo Gás Natural e Bicomcombustíveis (ANP).

Portanto, com o aumento, o valor deve chegar à casa R\$ 3,93. Já o litro do diesel atualmente é vendido por em torno de R\$ 3,48 e deve chegar a R\$ 3,63.

### Alagoas

O Sindicato do Comércio Varejista e Derivados do Petróleo no Estado de Alagoas (Sindicombustíveis-AL) informou que, embora haja a informação de alguns empresários de que o aumento será, em média, R\$ 0,20 para o litro da gasolina e R\$ 0,14 para o diesel, não pode precisar o reflexo do reajuste no estado porque isso fica a cargo dos empresários. A maioria dos gerentes dos postos de combustíveis que a reportagem entrevistou não soube ainda precisar o aumento.

### Amapá

Os postos de combustíveis do Amapá deverão reajustar os preços da gasolina e do diesel, informou Rodrigo Utzig, presidente do Sindicato dos Revendedores de Biocombustíveis no estado (Sindipostos). Ele explicou ainda que não há data prevista para que o aumento seja repassado ao consumidor, mas que o valor mínimo deverá ser de R\$ 0,30 para a gasolina e R\$ 0,15 para o diesel.

### Bahia

Após anúncio da Petrobras no reajuste nos preços de venda de combustíveis, o G1 percorreu postos em Salvador e observou que até o final da manhã desta quarta-feira (30), o aumento de 6% ainda não havia sido aplicado.

### Pará

O preço dos combustíveis sofrerá um aumento a partir desta quarta-feira (30) em todo o Pará. O preço médio do litro da gasolina comum comercializado em Belém era de R\$ 3,390. O menor preço encontrado por litro foi de R\$ 3,280 e o maior foi de R\$ 3,499.

### Paraná

O reajuste nos preços de venda da gasolina e do diesel anunciado pela Petrobras na terça-feira (29), já está pesando no bolso dos consumidores de Maringá, no norte do Paraná. Proprietários de postos de combustíveis admitem que o valor gasolina na cidade deve ter um acréscimo de R\$ 0,20 e do diesel R\$ 0,11.

### Piauí

Com base nos cálculos da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), a gasolina que em média custa R\$ 3,14 na capital piauiense poderá chegar a R\$ 3,39. Já o preço do diesel pode saltar de R\$ 2,89 para R\$ 3,04. O tesoureiro do sindicato José Couto explicou que, diferente dos aumentos anteriores, desta vez o reajuste foi da própria Petrobras por dívidas em dólar. As seis distribuidoras existentes na cidade aguardam resposta das empresas responsáveis para realizar a alteração.

### Rondônia

O preço do litro da gasolina nos postos de combustíveis de Rondônia deve aumentar cerca de R\$ 0,20, segundo cálculo é do Sindicato do Comércio Varejista dos Derivados de Petróleo do estado (Sindipetro-RO). O repasse para o consumidor final deveria acontecer a partir de quinta-feira (1º), mas alguns postos já reajustaram os valores.

### Rio Grande do Sul

Pouco menos de 12 horas depois do anúncio da Petrobras de reajuste de combustíveis nas refinarias, alguns postos de Porto Alegre já aumentaram os valores nas bombas nesta quarta-feira (30). Em nove postos visitados pela reportagem do **G1** nas avenidas Ipiranga, José de Alencar e Praia de Belas, três deles já elevaram os preços dos combustíveis.

### São Paulo

Em **Campinas**, no interior de São Paulo, o vice-presidente do sindicato que representa o comércio varejista de derivados do petróleo em municípios da região (Recap), Emilio Martins, disse que a previsão é de que o litro da gasolina seja elevado entre R\$ 0,15 e R\$ 0,17 nas bombas da cidade, enquanto que o mesmo volume de diesel deve subir de R\$ 0,10 a R\$ 0,11.

"Todas as distribuidoras reajustaram os preços e os postos já recebem os combustíveis com preços novos. Com isso, alguns devem começar a repassar [aumento] hoje, outros amanhã. Vai depender de estoques e concorrência".

O aumento de 6% no preço da gasolina e 4% no do óleo diesel nas refinarias também terá impacto para os **motoristas da região noroeste paulista**.

De acordo com o economista Hipólito Martins Filho, de Rio Preto, ao acrescentar 6% em cima do preço atual da gasolina, que é de R\$ 3,29, ela subirá para R\$ 3,48. Com isso, o tanque cheio hoje que é de R\$ 148,05 vai para R\$156,60.

Assim, o gasto anual com o abastecimento de gasolina para o motorista que roda cerca de 20 quilômetros por dia, até o momento, chegaria em média a R\$ 2.401,70 e com o aumento este gasto anual subirá para R\$ 2.540,40. Uma diferença de R\$ 138,70 no ano.

20  
φ

#### **Aumentos anteriores**

Em novembro de 2014, a **Petrobras já havia aumentado o preço** de venda nas refinarias da gasolina e do diesel, com altas de 3% e 5%, respectivamente. Em janeiro de 2015, a **tributação incidente sobre a gasolina e o diesel também foi elevada**, conforme o decreto presidencial 8.395, publicado no "Diário Oficial da União".

**O aumento foi repassado ao consumidor** pelos postos de gasolina. De acordo com o Fisco, o impacto do aumento seria de R\$ 0,22 por litro para a gasolina e de R\$ 0,15 para o diesel. Porém, **o aumento variou em postos diferentes**.

Em agosto, a **Petrobras anunciou também aumento do preço do gás de cozinha** - o gás liquefeito de petróleo para uso residencial, envasado em botijões de até 13 kg (GLP P-13). A alta média anunciada foi de 15%.

# Petrobrás anuncia aumento do preço da gasolina em 6%

**A reportagem percorreu as principais avenidas da cidade e constatou que a gasolina comum tem uma variação de preço entre R\$3,29 à R\$3,49. Já o álcool está sendo comercializado a R\$2,19; Nos próximos dias o reajusto passado para as bombas poderá ser de até R\$ 0,20 por litro**

● A Petrobras decidiu reajustar em 6% o preço da gasolina e em 4% o preço do diesel nas refinarias. O aumento entrou em vigor à zero hora desta quarta-feira (dia 30). A decisão foi tomada pela companhia na noite desta da última terça diante dos problemas de caixa da empresa após a forte alta do dólar nos últimos dias.

A reportagem percorreu as principais avenidas da cidade e constatou que a gasolina comum tem uma variação de preço entre R\$3,29 à R\$3,49. Já o álcool está sendo comercializado a R\$2,19.

O preço nas bombas é livre e costuma ser reajustado à medida que o combustível com preço novo chegue aos postos. A estimativa é que nos próximos dias os valores poderão sofrer um ajuste entre R\$ 0,17 a R\$ 0,20 por litro.

O analista de sistema Yuri Vermelho, diz que o reajuste é abusivo e não esperava pelo aumento. "Fui pego de surpresa com este novo reajuste. Isso é um abuso. Se continuar assim, daqui a pouco estaremos pagando R\$3,50 o litro da gasolina. O consumidor é prejudicado, como sempre".

● Em novembro de 2014, a Petrobrás havia aumentando o preço de venda nas refinarias da gasolina e do diesel. O ajuste naquela época foi de 3% e 5%, respectivamente. No começo de 2015, a tributação incidente sobre a gasolina também foi elevada, o que resultou em um aumento R\$ 0,22 por litro para a gasolina.

Por Alex Pelicer em 30/09/2015 às 15:45

►CIDADES

# Petrobras anuncia reajuste da gasolina e do diesel nas refinarias

Karina Trevizan Do G1, em São Paulo

🖨️ () ✉️ (mailto:?Subject=Petrobras anuncia reajuste da gasolina e do diesel nas refinarias&body=http://www.tribunadovale.com.br/cidades/2015/09/petrobras-anuncia-reajuste-da-gasolina-e-do-diesel-nas-refinarias/1473640/)

Compartilhar { 0 }

Tweetar { 0 }

30/09/2015 às 14:09 - Atualizado em 30/09/2015 às 14:09

G+1 0

A Petrobras informou nesta terça-feira (29) que realizou reajustes nos preços de venda da gasolina e do diesel nas refinarias. O aumento anunciado para a gasolina foi de 6% e para o diesel, de 4%. Segundo a empresa, os novos valores entram em vigor a partir das 0h desta quarta-feira (30).

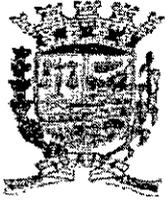
A alta nas refinarias deve resultar em aumento para o consumidor. O percentual, no entanto, não é necessariamente o mesmo: o valor do combustível nas bombas depende de determinação dos postos.

A empresa, endividada em dólar, já vinha sendo pressionada pelo câmbio alto nos últimos meses. Em 2015, o dólar acumula alta de 52% sobre o real.

## Aumentos anteriores

Em novembro de 2014, a Petrobras já havia aumentado o preço de venda nas refinarias da gasolina e do diesel, com altas de 3% e 5%, respectivamente. Em janeiro de 2015, a tributação incidente sobre a gasolina e o diesel também foi elevada, conforme o decreto presidencial 8.395, publicado no "Diário Oficial da União".

O aumento foi repassado ao consumidor pelos postos de gasolina. De acordo com o Fisco, o impacto do aumento seria de R\$ 0,22 por litro para a gasolina e de R\$ 0,15 para o diesel. Porém, o aumento variou nos postos.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO  
PARANÁ

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

Senhor Presidente;

Atendendo a solicitação de Vossa Excelência, sobre o enfoque orçamentário/financeiro, para fins de reequilíbrio econômico-financeiro do preço da gasolina comum do contrato administrativo nº 10/2014, relativo ao procedimento licitatório PREGÃO 001/2014 desta Casa Legislativa.

Informo que existe dotação no Orçamento deste Legislativo Municipal, (portanto guardando compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual) para o custeio das despesas advindas do respectivo equilíbrio econômico-financeiro no exercício financeiro de 2015 na seguinte classificação contábil:

01.002.01.031.0001.2002.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;

Informo ainda que o valor disponível nesta dotação orçamentária nesta data é de R\$ 24.289,52 (Vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, *previstas* no programa de trabalho, não serão ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Do mesmo modo a Câmara Municipal de Ibaiti possui recursos financeiros disponíveis na fonte de recurso 001: Recursos do Tesouro (Descentralizados), em 05/11/2015, nas seguintes contas bancárias:

C/P 645-1	R\$ 112.000,01
C/C 645-9	R\$ 8.555,94

Ademais, do total de 1.766,78 litros de gasolina comum, contratados através do contrato administrativo nº 10/2014 e 1º aditivo, do PREGÃO 001/2014, foram consumidos até a presente data 738,61 litros, restando um saldo de 1.028,17 litros de gasolina comum.

A forma de pagamento da referida despesa será até 30 dias após o atestado da NF-e, proporcional a cada solicitação.

Ibaiti/Paraná, 05 de Novembro de 2015.

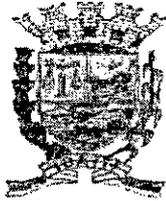
*Carlos Eduardo de Oliveira*  
CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA  
CRC/PR - 053465/O-4

**Câmara Municipal de Ibaíti - 2015**  
**Saldo das contas de despesa**  
 Calculado em: 05/11/2015

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Forço de recurso ( F. PADRÃO ORIG/APL/DES/DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
<b>01 LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>				
<b>001 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>				
01.031.002.1001 CONSTRUÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	2.050.000,00	2.050.000,00	1.140.377,59	909.622,41
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00
00010 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	500.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00
<b>002 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>				
01.031.0001.2002 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.550.000,00	1.550.000,00	1.140.377,59	409.622,41
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.550.000,00	1.550.000,00	1.140.377,59	409.622,41
00020 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.550.000,00	1.550.000,00	1.140.377,59	409.622,41
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS				
00020 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.050.000,00	1.050.000,00	838.231,26	211.768,74
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS				
00040 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	150.000,00	150.000,00	118.374,80	31.625,20
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL				
00050 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	70.000,00	70.000,00	45.500,46	24.499,54
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00060 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	50.000,00	50.000,00	49.080,00	920,00
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
00070 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	40.000,00	40.000,00	15.710,48	24.289,52
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
00080 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	3.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA				
00090 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	50.000,00	50.000,00	27.924,64	22.075,36
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00100 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS				
00110 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	85.000,00	85.000,00	42.490,53	42.509,47
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
00120 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	2.000,00	2.000,00	68,42	1.931,58
<b>Total Geral</b>	<b>2.050.000,00</b>	<b>2.050.000,00</b>	<b>1.140.377,59</b>	<b>909.622,41</b>

Critério de seleção:

Data do cálculo: 05/11/2015



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI**  
ESTADO DO PARANÁ

**IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS**

28  
/

**Parecer Jurídico nº 159/2015**

**Assunto:** Reequilíbrio econômico-financeiro de contrato administrativo.

**Referência:** Processo Licitatório - Modalidade Pregão nº. 001/2014.

**Ementa:** LICITAÇÃO. PREGÃO. ALTERAÇÃO. POSSIBILIDADE. É possível a alteração do preço, através da aplicação subsidiária do artigo 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, ressalvada a possibilidade de cancelamento daquele desde que mais conveniente e oportuno.

**DO RELATÓRIO**

Para exame e parecer deste Setor Jurídico, o Presidente da Câmara Municipal encaminhou o processo administrativo em epígrafe, que versa sobre reequilíbrio econômico-financeiro de contrato administrativo, postulado pela empresa A. C. DE SOUZA COMBUSTÍVEIS, contratada através do Pregão Presencial nº 001/2014.

A empresa interessada instruiu o pedido com notas fiscais indicativas da alegada alteração do preço da gasolina adquirida junto à Ciapetro Distribuidora de Combustíveis Ltda., além da informação pela referida Distribuidora sobre o aumento do preço da gasolina comum e aditivada.

É o relatório.

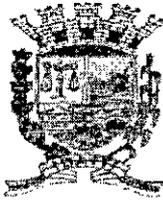
**DO PARECER**

Maria Sylvia Zanella Di Pietro<sup>1</sup> elenca quatro condições para que os contratados tenham direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro com fundamento na teoria da imprevisão. Para ela, é necessário suceder fato:

1. Imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto às suas conseqüências;

<sup>1</sup> In Direito Administrativo. 12. ed. São Paulo: Atlas, 1999. p. 262.

↓



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

## ESTADO DO PARANÁ

### IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

2. Estranho à vontade das partes;
3. inevitável;
4. causa de desequilíbrio muito grande no contrato.

Na verdade o reajustamento dos contratos administrativos constitui instrumento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, haja vista a presunção de que as condições inicialmente propostas na licitação sejam alteradas no curso do mesmo.

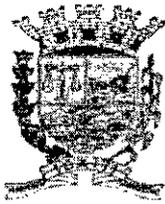
Distinguem-se dois instrumentos de manutenção durante a execução contratual, a equação econômico-financeira do contrato, quais sejam: o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato propriamente dito, também chamado de revisão, repactuação ou realinhamento do contrato; de outro, há o reajuste do contrato.

Atente-se, inclusive, que o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento do contrato encontra-se hospedado na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, vejamos:

**"...para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.**

Já o reajustamento de valores pactuados em contrato administrativo está previsto no inciso XI do artigo 40 da mesma Lei, cujo texto prescreve:

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANA

## IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

Em comentários à figura do reajustamento de preços, Marçal Justen Filho assinala o seguinte:

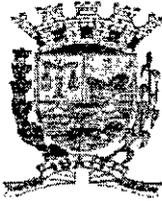
O reajustamento de preços, no plano da licitação, consiste na previsão antecipada da ocorrência da inflação e na adoção de uma solução para neutralizar os seus efeitos. É a determinação de que os preços ofertados pelos interessados serão reajustados de modo automático, independente inclusive de pleito do interessado. Será utilizado um critério, escolhido de antemão pela Administração e inserto no edital. O critério de reajuste tomará por base índices simples ou compostos, escolhidos dentre os diversos índices disponíveis ao público (calculados por instituições governamentais ou não).<sup>2</sup>

Assim, o reajuste de preços dá-se em razão de índice pré-estabelecido pela Administração no edital da licitação pública, servindo a recompor o preço contratado diante da variação normal e previsível do custo de produção de determinado bem, tudo com supedâneo no inciso XI do artigo 40 da Lei nº 8.666/93.

Já, quanto as variações imprevisíveis e inevitáveis às partes contratantes, que oneram excessivamente uma delas, aplica-se o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato propriamente dito ou, como se preferir, a revisão, repactuação ou realinhamento do contrato, desta feita com força na alínea "d" do inciso II do artigo 65, também da Lei nº 8.666/93.

Em decisão emitida no parecer do TCE-MG, é possível a readequação dos preços, mas há requisitos :

<sup>2</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 5. ed. São Paulo: Dialética, 1998. p. 371-372



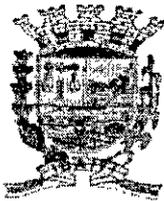
# CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

## ESTADO DO PARANÁ

### IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

29

[Contrato administrativo de fornecimento de combustíveis. Revisão para recomposição da equação econômico-financeira.] A concretização da equação econômico-financeira [...] ocorre [...] no momento em que a proposta do licitante é aceita pela Administração contratante [...]. A partir de então, a própria Constituição da República passa a proteger o equilíbrio da relação contratual formalizada [...]. A Lei de Licitações, [...], prevê, na alínea d do inciso II do seu art. 65, que o contrato administrativo pode ser alterado, mediante acordo, "[...] objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato". [...] a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro [...] consiste em obrigação legal relativa à gestão do contrato administrativo [...]. [...] passo agora ao estudo das causas que podem desequilibrar a relação estabelecida na formalização da avença. [...] A álea ordinária remete a eventos afetos ao comportamento do contratado, pelos quais não responde a Administração Pública. [...] **A falha no planejamento e na quantificação dos encargos relativos à execução do contrato não pode servir de argumento para se pleitear o aumento da remuneração devida pela Administração** [...]. A álea administrativa [...] decorre do comportamento da Administração Pública e pode ser subdividida em fato da administração e fato do príncipe. [...] O § 5º do artigo 65 da Lei n. 8.666/93 disciplina a mais clássica hipótese de fato do príncipe, que é a elevação da carga tributária. [...] **a álea extraordinária remete às causas estranhas à vontade das partes que alteram a equação econômico-financeira do contrato administrativo.** [...] **agruparemos esses eventos nos gêneros caso fortuito ou força maior, fatos supervenientes imprevistos e sujeições imprevistas.** [...] O reajuste ou reajustamento é utilizado para compensar os efeitos da inflação [...]. **A revisão, recomposição ou realinhamento de preços, em linhas gerais, é utilizada em razão de alteração extraordinária nos valores, desvinculada da inflação** [...]. O instrumento resulta da aplicação da cláusula rebus sic stantibus ou teoria da imprevisão [...]. [...] não há exigência de prazo para a aplicação da revisão, visto que ela decorre de evento imprevisível ou, se previsível, de efeitos incalculáveis [...]. A repactuação, por fim, assemelha-se ao reajuste no sentido de ser prevista para ocorrer a cada doze meses, mas aproxima-se da revisão de preços no que toca ao seu conteúdo, visto que se trata de negociação entre as partes sobre as variações efetivamente ocorridas nos encargos do contratado [...]. [...] **a alteração contratual deve ser formalizada por meio de termo aditivo devidamente justificado** [...]. [...] O contrato administrativo de fornecimento de combustíveis pode ser



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

## ESTADO DO PARANÁ

37

### IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

revisto para a recomposição da equação econômico-financeira, caso se verifique a ocorrência de eventos que desequilibrem a relação inicialmente estabelecida entre os encargos do contratado e a remuneração devida pela Administração Pública, excetuando-se os fatos correspondentes à álea ordinária, pelos quais responde apenas o particular contratante. [Consulta n. 811.939. Rel. Conselheiro Antônio Carlos Andrada. Sessão do dia 26/05/2010]

Registre-se que, nos termos do § 1º do artigo 3º da Lei Federal nº 10.192/01, o reajustamento dos contratos administrativos somente é permitido após doze meses da data limite para a apresentação da proposta em licitação.

Todavia, esta restrição temporal incide apenas sobre a hipótese de reajustamento, não alcançando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro propriamente dito, o qual não está condicionado ao transcurso de qualquer prazo.

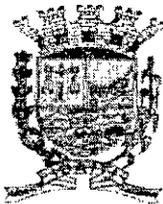
Passando-se à análise do caso concreto, reclama a empresa contratada através do Pregão Presencial nº 001/2014, novo reequilíbrio do avençado por força da última majoração no preço do combustível.

De fato, além do documento encaminhado pela empresa Ciapetro Distribuidora de Combustíveis Ltda., e das notas fiscais, é público e notório o impacto causado pelo aumento do preço dos combustíveis em todo o país.

Portanto, é cediço a necessidade de realização de novo cálculo para o reequilíbrio econômico-financeiro a partir da variação dos valores pagos pela contratada quando da aquisição do insumo junto à Ciapetro Distribuidora de Combustíveis Ltda., conforme notas fiscais inclusas.

Com efeito, não se pode falar em imprevisibilidade no aumento da gasolina, todavia, é flagrante a imprevisibilidade de suas consequências na avença administrativa, bem como a manifesta ausência de culpa da contratada.

Desta feita, verifico preenchidos os quatro pressupostos para a efetivação do pretendido reequilíbrio econômico-financeiro: fato superveniente, imprevisibilidade de suas consequências, prejuízos econômicos em razão do fato superveniente que elevou os custos de produção do contrato, e ausência de culpa da contratada.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**  
ESTADO DO PARANA

31  
8

**IBAITI A RAINHA DAS COLINAS**

Verifica-se também que foi realizada **nova cotação de preço de mercado da gasolina comum, neste Município, pela servidora Simone Aparecida Fernandes Schuenck a fim de se constatar se o valor pleiteado como reajuste é compatível com o preço de mercado, tendo sido detectado que o valor pleiteado esta ab aixo da média do preço de mercado apurado.**

Exposto isto, concluo:

1. com a aplicação subsidiária do artigo 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, mostra-se legal a pretendida alteração do preço, devendo o percentual ser indicado por servidor habilitado, a partir da variação dos valores unitários ; e
2. inobstante a concessão do reajuste e a atual fase da licitação, deve a Administração verificar a efetiva exequibilidade do preço contratado.  
É o parecer.

Ibaíti, 05 de novembro de 2015.

  
**CRISTIANE VITORIO GONÇALVES**  
**ADVOGADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**

**DESPACHO**

Considerando a vigência do Contrato Administrativo nº 10/2014, decorrente do Pregão nº 001/2014, que visa a aquisição parcelada de combustível e lubrificantes, para atender as necessidades do veículo da Câmara Municipal de Ibaiti;

Considerando o aumento de preços devidamente autorizado pelo Governo Federal.

Considerando que as cotações realizadas pela Câmara Municipal de Ibaiti, em data de 26.10.2015, retratam a realidade do cenário econômico, apresentando valor médio de R\$ 3,47 (três reais e quarenta e sete centavos);

Considerando que o Setor Contábil manifestou-se sobre a existência de disponibilidade orçamentária;

Considerando que realizando uma consulta a vários meios de comunicação eletrônica (via internet), nas mais variadas fontes de notícias, a notícia da alta dos preços de combustíveis, em razão das medidas da equipe econômica do Governo Federal;

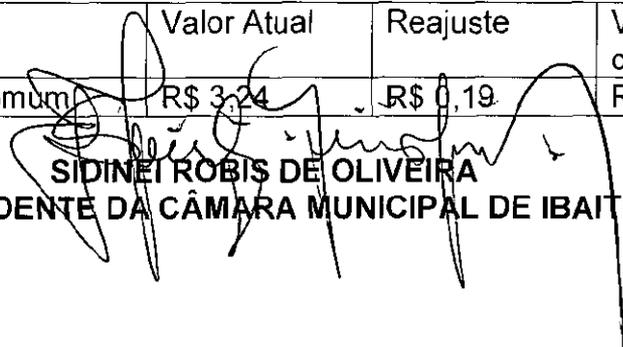
Considerando o teor do parecer jurídico apresentado no presente procedimento; e

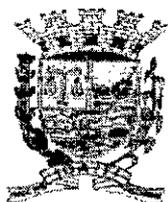
Considerando que o preço solicitado pela empresa contratada ser compatível com o valor médio de mercado.

**DECIDO**

Autorizar a revisão do preço aplicado a gasolina comum no Contrato Administrativo nº 010/2014, decorrente do Pregão nº 001/2014, que visa a aquisição parcelada de combustível e lubrificantes, para atender as necessidades do veículo da Câmara Municipal de Ibaiti, acrescentando R\$ 0,24 (vinte e quatro centavos) no preço unitário por litro, passando o valor de R\$ 3,00 (três reais) para R\$ 3,24 (três reais e vinte e quatro centavos).

Item	Descrição	Valor Atual	Reajuste	Valor corrigido
02	Gasolina comum	R\$ 3,24	R\$ 0,19	R\$ 3,43

  
**SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**  
ESTADO DO PARANA

33  
e

**IBAITI A RAINHA DAS COLINAS**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 010/2014**

Segundo Termo Aditivo referente ao Contrato nº 010/2014, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – PARANÁ e A. C. DE SOUZA COMBUSTÍVEIS, para os fins abaixo especificados:

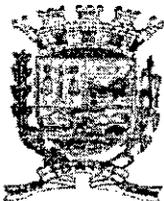
A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 77.774.677/0001-01, com sede na cidade de Ibaíti-PR, sito à Rua Antonio de Moura Bueno, nº 485, doravante denominada CONTRATANTE neste ato representado por Sidinei Robis de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 354.039.779-53 e portador da Cédula de Identidade nº 2.221.146-3 SSP/PR, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, conforme atribuições que lhe confere e a empresa A. C. DE SOUZA COMBUSTÍVEIS, com sede na cidade de Ibaíti, sito à Rod. BR 153, KM 111, s/n, Bairro Bela Vista, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.291.412/0001-41, por seu representante legal ANTONIO CARLOS DE SOUZA, inscrito no CPF/MF sob nº 725.861.849-04, doravante denominado CONTRATADO, sujeitando-se aos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, inclusas a Lei nº 9.648/98, no que couber, consoante o art. 57, caput, inc. II da Lei nº 8666/93, resolvem em comum acordo celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Considerando o aumento substancial do preço da gasolina comum no mercado, em decorrência de aumento de preços autorizado pelo Governo Federal e visando o equilíbrio econômico-financeiro, depois de negociado com o fornecedor, as partes aqui, nomeadas, celebram este termo aditivo contratual, referente ao Contrato Original nº 010, de 16 de Dezembro de 2014, tendo como objeto o fornecimento, de forma parcelada, de 1.766,78 litros de gasolina comum para uso no veículo da Câmara Municipal de Ibaíti, consoante à Cláusula Segunda – Valor Contratual e Cláusula Quinta - Do Critério de Reajuste e e Primeiro Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:** Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem realinhar o preço unitário do litro da gasolina comum, em conformidade com os preços praticados no mercado, conforme cotações realizadas, acrescentando R\$ 0,19 (dezenove centavos) no preço unitário por litro, passando o valor de R\$ 3,24 (três reais e vinte e quatro centavos) para R\$ 3,43 (três reais e quarenta e três centavos).

Item	Descrição	Valor Atual	Reajuste	Valor corrigido
02	Gasolina comum	R\$ 3,24	R\$ 0,19	R\$ 3,43

*Aut.* *b*



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

34  
7

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL:** O presente instrumento é firmado com base nas disposições legais contidas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições regulamentares.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:** Todas as demais cláusulas do contrato em epígrafe, não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:** A validade do presente Termo Aditivo, inicia-se na data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:** Incumbirá a contratante providenciar a sua conta a publicação do extrato deste Termo Aditivo, no órgão oficial do Poder Legislativo, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E, para a firmeza e validade do que foi avençado firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de testemunhas que também a subscrevem.

Ibaiti, 06 de novembro de 2015.

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

  
A.C. DE SOUZA COMBUSTÍVEIS

TESTEMUNHAS:

1)   
Nome: SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK  
CPF: 039.067.049-98

2)   
Nome: RAFAELA DUTRA NEVES DA SILVA



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**  
ESTADO DO PARANA

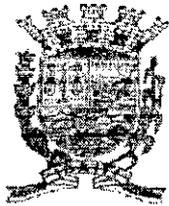
**IBAITI A RAINHA DAS COLINAS**

35  
/

---

CPF: 046.761.749-00

65



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**  
ESTADO DO PARANA

36  
/

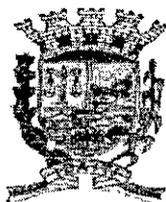
**IBAITI A RAINHA DAS COLINAS**

---

**DESPACHO**

1. Junte-se e autue-se.
2. Considerando o teor do requerimento retro, solicito parecer jurídico e contábil.

**SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**



37  
4

**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**  
**ESTADO DO PARANA**  
**IBAITI A RAINHA DAS COLINAS**

---

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 010/2014**

**Contratante:** Câmara Municipal de Ibaiti –Paraná  
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01

**Contratada:** A. C. DE SOUZA COMBUSTÍVEIS.  
CNPJ nº 05.291.412/0001-41

**Objeto:** Revisão do preço de fornecimento de gasolina comum previsto no Contrato Original, em decorrência de aumento de preços devidamente autorizado pelo Governo Federal, acrescentando R\$ 0,19 (dezenove centavos) no preço unitário por litro, passando o valor de R\$ 3,43 (três reais e quarenta e três centavos).

**Dotação:** 33.90.30.00.00

**Amparo Legal:** Lei nº 8.666 de 21.06.93. arts. 65, II, Alínea "d".

**Da Ratificação:** Todas as demais cláusulas do contrato em epígrafe, não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas.

**Foro:** Ibaiti-Paraná

Ibaiti: 06 de novembro de 2015.

**SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**



# DIÁRIO OFICIAL

38

## MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2015 | EDIÇÃO Nº 591 | IBAITI, Quarta-Feira, 11 de Novembro de 2015

PÁGINA 3

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

#### COMUNICADO

Comunicamos que a Secretaria de Assistência Social e CRAS, a partir do dia 16 de novembro de 2015, estarão atendendo temporariamente em novo horário:

Das 8 h. às 13 h.

Em caso de caráter emergencial contatar pelo telefone: (43) 3546 – 7406 – falar com Roseli

Ibaiti/PR, 05 de novembro de 2015

**Roberto Regazzo**  
Prefeito Municipal

**Roseli Aparecida de Oliveira**  
Secretária de Assistência Social

### CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2014

**Contratante:** Câmara Municipal de Ibaiti –Paraná  
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01

**Contratada:** A. C. DE SOUZA COMBUSTÍVEIS.  
CNPJ nº 05.291.412/0001-41

**Objeto:** Revisão do preço de fornecimento de gasolina comum previsto no Contrato Original, em decorrência de aumento de preços devidamente autorizado pelo Governo Federal, acrescentando R\$ 0,19 (dezenove centavos) no preço unitário por litro, passando o valor de R\$ 3,43 (três reais e quarenta e três centavos).

**Dotação:** 33.90.30.00.00

**Amparo Legal:** Lei nº 8.666 de 21.06.93. arts. 65, II, Alínea "d".

**Da Ratificação:** Todas as demais cláusulas do contrato em epígrafe, não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas.

**Foro:** Ibaiti-Paraná

Ibaiti: 06 de novembro de 2015.

**SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

### AVISO AOS CONTRIBUÍNTES EM DÍVIDA ATIVA:

A Prefeitura de Ibaiti informa:

Atenção contribuintes Ibaítienses:

"Por imperativo legal a Prefeitura já está promovendo a execução judicial da dívida ativa. Várias execuções já foram protocoladas na Justiça.

A execução judicial implica na penhora de bens do contribuinte devedor e inclusive de ativos financeiros, com leilão judicial até que a dívida seja satisfeita.

Se você está em débito com tributos municipais, como IPTU e outros, procure com urgência o Departamento de Tributação, para a regularização da situação, evitando a execução judicial.

Com a execução judicial, o contribuinte terá de pagar o tributo e as custas do processo, aumentando consideravelmente o valor da dívida.

Contribua com a cidade: pague seus tributos em dia e evite a execução judicial.

Ibaiti PR., 10 de novembro de 2015.

**WALDIRENE VIGILATO ROCHA**

**DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, CADASTRO E INFORMAÇÕES".**

**IBAITI PREFEITURA**  
**MUNICIPAL:770080**  
**68000141**

Assinado de forma digital por IBAITI PREFEITURA MUNICIPAL:77008068000141  
DN: cn=BR, st=PR, l=IBAITI, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR ONLINE CERTIFICADORA, cn=IBAITI PREFEITURA MUNICIPAL:77008068000141  
Dados: 2015.11.11 23:13:00 -02'00'

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Praça dos Três Poderes - Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Centro - CEP 84.900-000  
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente